



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 878/2020**

#### **Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial**

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente o seguinte crédito adicional especial:

02	EXECUTIVO
02.27	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.27.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0019	Merenda Pré Escola e Ensino Fundamental
12.306.0019.2028	Manutenção Merenda Pré-Escola
3.3.90.30.00	Material de Consumo
	Fonte de Rec.: 1.01.00 – Rec.Prop.Educ.25%.....R\$ 50.000,00
	Fonte de Rec: 1.44.00 – Trans. Rec. FNDE – PNAE.R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do Crédito Especial contido no Artigo 1º, fica parcialmente anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO
02.27	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.27.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
12.306.0019	Merenda Pré Escola e Ensino Fundamental
12.306.0019.20285	Manutenção Programa Merenda Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
	Fonte de Rec.: 1.01.00 – Rec.Prop.Educ.25%.....R\$ 50.000,00
	Fonte de Rec: 1.44.00 – Trans. Rec. FNDE – PNAE.R\$ 30.000,00

**Art. 3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de março de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal